PROJETO DE LEI N° /2024

Dispõe sobre a criação de um complexo de referência e atendimento especializado às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominada Casa do Autista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominada CASA DO AUTISTA, no âmbito do município de Natal.

Art. 2º – O Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) promoverá:

I - atendimento psicossocial;

Il - atendimento médico e agendamento de consultas;

III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas;

IV - ações de inclusão social;

V - ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista a educação, saúde e trabalho;

VI - ações e programas que integrem pessoas com Autismo em programas de educação e saúde, além dos seus familiares;

VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em terapias com animais;

VIII – fonoaudiologia;

IX – pediatria;

X – fisioterapia;

XI – psicologia;

XII – neurologia;

XIII – atividades de acolhimento para os familiares das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º – O Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá:

I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei;

II - auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos existentes, por parte da população com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º – O Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a

realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

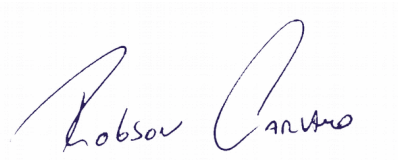
Art. 5º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 12 de agosto de 2024



ROBSON CARVALHO

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a criar o Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominada CASA DO AUTISTA, no âmbito do município de Natal, que promoverá: atendimento psicossocial; atendimento médico e agendamento de consultas; ações e programas de inclusão em modalidades esportivas; ações de inclusão social; ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista a educação, saúde e trabalho; ações e programas que integrem pessoas com Autismo em programas de educação e saúde, além dos seus familiares; atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em terapias com animais; fonoaudiologia; pediatria; fisioterapia; psicologia; neurologia; e, atividades de acolhimento para os familiares das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Ademais, o Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população-alvo e, auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos existentes, por parte da população com Transtorno do Espectro Autista.

Registra-se, ainda que este complexo, poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Importante destacar, que o autismo é um transtorno no desenvolvimento neurológico da criança que gera alterações na comunicação, dificuldade (ou ausência) de interação social e mudanças no comportamento. Pessoas com autismo podem apresentar

algumas características específicas, como manter pouco contato visual, ter dificuldade para falar ou expressar ideias e sentimentos, e ficar desconfortáveis em situações sociais, além de poderem apresentar comportamentos repetitivos..

Desta feita, a relevância da proposição consiste no fato de estruturar um ambiente para que as famílias possam buscar o tratamento das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), possibilitando, um ambiente favorável para o desenvolvimento nas mais diversas esferas, assim como um local acolhedor tanto para os que procurem o serviço, como para os seus familiares, tendo em vista envolverem tratamentos custosos e de difícil acesso, mesmo na rede privada de saúde.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a legislação do município de Natal, haja vista que a iniciativa em questão será um forte instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

Atenciosamente,



ROBSON CARVALHO
Vereador